

Entrevista arbitragem voluntária

MIGUEL GALVÃO TELES E ANTÓNIO SAMPAIO CARAMELO

“Projecto é marco na história da arbitragem comercial”

Passados 23 anos, a lei da arbitragem vai ter uma nova roupagem. Contudo, só na próxima legislatura



Sara Matos

JOÃO MALTEZ
jmaltez@negocios.pt

Em vigor há 23 anos, a actual lei da arbitragem voluntária, que regula o acesso a este meio alternativo de resolução de litígios, prepara-se para sofrer alterações de fundo. António Sampaio Caramelo, um dos autores do novo projecto legislativo, e Miguel Galvão Teles, membro do Tribunal Internacional de Arbitragem, falam neste entrevista dos constrangimentos da legislação actual e das possibilidades oferecidas pela nova lei que, contudo, poderá ter de esperar pelo próximo Governo para ser aprovada.

Porque surge agora esta nova proposta de lei?

António Sampaio Caramelo (ASC) - Este projecto resulta de um desafio que o ministro da Justiça lançou no início de Fevereiro, no sentido de a Associação Portuguesa de Arbitragem apresentar um projecto de nova lei para o sector.

Quem são os autores?

ASC - Além da minha participação, o projecto tem como autores Robin de Andrade, José Miguel Júdice, Dário Moreira Vicente e Pedro Siza Vieira. O certo é que a resposta ao desafio colocado pelo ministro foi cumprida por pela associação no prazo de um mês.

Em tão pouco tempo?

ASC - O calendário imposto era um calendário impossível. Traduzia-se na apresentação ao Governo, no início de Março, de um projecto que este depois teria de enviar para o Parlamento, já que a matéria é da competência exclusiva da Assembleia da República.

Será difícil que esta lei seja aprovada na actual legislatura.

Miguel Galvão Teles (MGT) - Ainda que o Governo possa mandar esta proposta para a próxima legislatura, este projecto é um marco na história da arbitragem comercial em Portugal. Qualquer que seja a lei que saia, com mais retoque para a direita ou para a esquerda, este trabalho será levado em conta.

Por que razão é preciso mudar a actual lei da arbitragem?

Miguel Galvão Teles (MGT) - A actual lei, de 1986, foi preparada por uma grande senhora, a professora Isabel Magalhães Colaço. À época, era uma magnífica lei. Só que houve uma evolução e desactualizou-se. Não sou um obcecado por alterações legislativas, mas é manifesto que é necessário mudar a presente legislação.

Que falhas tem a actual lei?

ASC - É uma lei que se caracteriza por um grande apuro técnico em

conceitos e princípios basilares na organização das arbitragens voluntárias. Mas omite pontos muito importantes para que esta forma de resolução alternativa de litígios seja verdadeiramente atraente e verdadeiramente eficaz.

Que pontos são esses?

ASC - Por exemplo, a Constituição exige que haja imparcialidade e independência por parte dos árbitros que integrem um tribunal arbitral. Com a actual lei, mesmo que os árbitros não respondam a estes requisitos não existe forma de os afastar.

Mesmo que contestado pelas partes?

ASC - Não há qualquer possibilidade durante o processo arbitral de conseguir afastar esse árbitro.

Essa é uma das alterações prevista na proposta entregue ao Governo?

ASC - Essa é uma das alterações, bem como a possibilidade de os tribunais arbitrais decretarem providências cautelares. Depois, há ainda a questão dos prazos.

A que tipo de litígios se destina esta lei?

ASC - Esta lei visa contemplar arbitragens relativas a litígios civis e comerciais, mas também de direito administrativo.

A actual prevê seis meses para que haja uma decisão arbitral. É um prazo cur-

to?

ASC - A lei actual estabelece um prazo demasiado curto para a duração da arbitragem. Estabelece um prazo de seis meses, sendo necessário o acordo de ambas as partes para poder ser prorrogado para o dobro do tempo.

Que prazos propõem?

ASC - Há países onde os tribunais estaduais são capazes de intervir com celeridade, nós fomos para uma solução que pode parecer menos razoável, que é permitir ao próprio tribunal arbitral prorrogar esse prazo para além da duração inicial de 12 meses, apresentando justificação bastante para que tal prazo seja utilizado.

O tribunal fica com rédea livre?

ASC - Não, porque as partes podem opor-se a essa prorrogação ou uma delas pedir ao tribunal estadual que coloque termo às prorrogações do prazo.

Hoje em dia, já é comum em investimentos no estrangeiro que as empresas nacionais contemplem nos contratos cláusulas que prevejam o recurso à arbitragem?

ASC - Nas grandes operações é normal. Não deixa de se incluir no contrato ou fecho de contrato uma cláusula de arbitragem cuidadosamente redigida.

Centro internacional de arbitragem pedido para Lisboa



“Quando estão em causa países de língua oficial portuguesa e litígios que envolvam empresas destes países, em vez de se ir litigar para Paris, por que não em Lisboa?”. A questão é colocada por Miguel Galvão Teles que, para além da advocacia, tem também desempenhado com reconhecido prestígio as funções de árbitro. Em defesa da instalação de um centro de arbitragem internacional, Galvão Teles lembra que é necessário apostar na comunidade lusófona de arbitragem voluntária. Até porque, evidência, é preciso evitar que franceses e espanhóis aproveitem o mercado América Latina, hoje muito apetível. Por parte de Espanha há a tentativa de incluir o Brasil na sua área de influência. Se tal suceder, em vez de Lisboa são Madrid ou Barcelona a acolher as arbitragens que envolvam empresas brasileiras.